

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

SÚMULA

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 32/2018 - CPL/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1800-2612/2020

Das Partes: - Estado de Alagoas / SEDUC
Avenida Fernandes Lima, s/n, CEPA, Farol, Maceió / AL
CNPJ: 12.200.218/0001-79
- Construtora Tambaú Ltda. - EPP
Rua Dr. Manoel Firmino, nº 05, Centro, Viçosa / AL
CNPJ: 10.578.355/0001-16

Do Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução por mais 115 (cento e quinze) dias consecutivos e 280 (duzentos e oitenta) dias consecutivos, respectivamente, contados a partir da expiração do prazo do Primeiro Termo Aditivo ao contrato.

Da Data: 01.04.2020

Dos Signatários: José Luciano Barbosa da Silva - CPF: 296.681.744-53
Maria de Fátima Calixto Leite - CPF: 203.160.204-78

* AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Decreto nº 68.159 de 05.11.2019.

Protocolo 504092

Secretaria de Estado da Saúde

(*) PORTARIA SESAU Nº. 1.009, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições e, em vista do exposto no Ofício nº E:700/2020/SESAU, que gerou o Processo Administrativo nº. E:02000.0000002452/2020, e,

CONSIDERANDO que a infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) é uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), segundo o Anexo II, do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, Declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) e que instalou o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência em âmbito nacional;

CONSIDERANDO que as ações em situação de emergência precisam ser desenvolvidas em rede, articulando as três esferas de gestão do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de responsabilidades no tocante à mobilização de recursos sanitários, à articulação dos serviços de saúde, à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações relativas à situação de emergência, referenciada nas determinações da esfera nacional, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo Técnico Operacional de Emergência para vigilância do Coronavírus - GT-nCoV, com atuação pautada em Plano de Contingência para enfrentamento da ESPIN.

Art. 2º O GT-nCov tem como competência a gestão coordenada da resposta do setor saúde à ESPIN, articulando ações de vigilância e de atenção à saúde de casos suspeitos do 2019-nCoV no Estado de Alagoas, primando pela resposta oportuna, avaliação de riscos e adoção ou encaminhamento de medidas.

Art. 3º O GT-nCoV será integrado por representantes dos seguintes setores/instituições:

- I. Superintendência de Vigilância em Saúde - SUVISA/SESAU:
 - a) Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis;
 - b) Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/AL;
 - c) Centro de Informações Estratégicas e Respostas em Vigilância em Saúde - CIEVS.
- II. Superintendência de Atenção à Saúde - SUAS/SESAU:
 - a) Assistência Hospitalar - GEAH;
 - b) Assistência Pré-Hospitalar - GEPH;
 - c) Hospital Geral do Estado - HGE;
 - d) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
- III. Da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL:
 - a) Hospital-Escola Hélio Auto - HEHA.
- IV. Da Universidade Federal de Alagoas - UFAL:
 - a) Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUUPAA.
- V. Da Coordenação de Portos e Aeroportos da ANVISA
- VI. Da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió:
 - a) Vigilância em Saúde;
 - b) Atenção à Saúde.

VII. Do Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde
§ 1º - A coordenação do GT-nCov será exercida pela Superintendência de Vigilância em Saúde - SUVISA.

§ 2º - Os dirigentes ou responsáveis pelos setores/instituições mencionadas formalizarão a coordenação do GT-nCov a indicação nominal do (s) seu (s) representante (s).

§ 3º - No decorrer das atividades, a critério da coordenação do GT-nCov, setores da SESAU e da SMS/Maceió, gerentes e equipes de unidades de saúde sob gestão estadual ou municipal, profissionais e instituições vinculadas, poderão ser convidados a participar das reuniões e atuar em apoio e cooperação técnica a questões específicas.

§ 4º - O CIEVS/AL exercerá a Secretaria Executiva do GT-nCov, dando especial atenção à manutenção do intercâmbio permanente e atualizado de informações relativas à emergência em âmbito estadual e nacional.

§ 5º - O GT-nCov manterá reuniões ordinárias semanais, podendo convocar encontros em caráter extraordinário, sempre que necessário.

Art. 5º A comunicação entre os integrantes do GT-nCov e com outras instituições e organizações da sociedade será efetivada pelos meios disponíveis no CIEVS/AL: telefones (82) 3315-2059, 98882-9752 ou 0800.284.5415; e-mail: notifica@saude.al.gov.br

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitando-se o disposto na legislação pertinente aplicável, no que couber.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

(*) Republicada por incorreção.

Protocolo 503969

PORTARIA SESAU Nº. 3.208, DE 1 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo Administrativo nº. 02000.0000006652/2020, resolve:

Art. 1º instituir Comissão, integrada pelos servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do Primeiro, realizarem a análise curricular, julgamento e demais providências relacionadas ao Edital de Chamamento Público Emergencial de que trata o Edital Nº. 02/2020 - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL.

Marcos André Ramalho Martins

André Luiz Ávila Cabral

Lucas Sampaio Calado Monteiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 1 de abril de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 503970

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 406/2020

Em atendimento ao que preconiza o art. 61 do Decreto nº 68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000005022/2020
Maceió/AL, 2 de abril de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 503960

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 405/2020

Em atendimento ao que preconiza o art. 61 do Decreto nº 68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000008978/2019
Maceió/AL, 2 de abril de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 503963